



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-89

LEI Nº 1.774 - DE 13 DE AGOSTO DE 2.001

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos cinquenta mil reais), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de Agosto de 2.001, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), suplementar ao Orçamento Geral do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, conforme a seguinte tabela:

VERBA ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
“Secretaria Geral”	
3.1.03.07.021.3120 – Material de Consumo	70.000,00
<u>SECRETARIA DE FINANÇAS</u>	
“Contabilidade Geral”	
4.1.03.08.032.3120 – Material de Consumo	10.000,00
4.1.03.08.032.3132 – Outros Serviços e Encargos	15.000,00
<u>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</u>	
“Setor de Arborização”	
6.1.04.17.103.3120 – Material de Consumo	15.000,00
<u>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</u>	
“Departamento Municipal de Trânsito	
7.3.06.30.179.3120 – Material de Consumo	30.000,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
“Setor de Atendimento a Educandos”	
8.8.08.47.239.3132 – Outros Serviços e Encargos	30.000,00



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS</u>	
"Urbanismo" 9.2.10.58.323.4110 – Obras e Instalações	500.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
"Setor de Atendimento Médico – Odontológico" 10.1.15.75.428.3120 – Material de Consumo (Saúde)	300.000,00
10.1.13.75.428.3132 – Outros Serviços e Encargos (Saúde)	350.000,00
10.1.13.75.428.4120 – Equipamento e Material Permanente	30.000,00
TOTAL	1.350.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação do presente exercício, a que alude o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Guariba, 13 de Agosto de 2.001.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 15 de Agosto de 2.001


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

**OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - Est. S. Paulo**